



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A SMEL
Edital N°. 004/2017-SMA



O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com vistas à contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas do PROGRAMA VOLTA REDONDA EM MOVIMENTO da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.121/2015. (REDA) e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, será realizado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, através de Prova de Títulos e de Experiência comprovada na área de atuação.
- 1.2. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico).
- 1.3. Para participação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.
- 1.4. Os candidatos selecionados serão contratados pelo prazo de 06 (seis) **meses**, prorrogável por igual período nos termos da Lei Municipal nº 5.121/2015 do Município de Volta Redonda.
- 1.5. Os contratados a partir da aprovação neste Processo Seletivo estarão sujeitos às restrições e vedações da legislação vigente e estarão sujeitos às normas estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o convênio.

2. DA DENOMINAÇÃO – VAGAS – REQUISITOS TÉCNICOS

- 2.1. O quadro abaixo indica a denominação das funções, o número de vagas e os requisitos exigidos para participação nesse Processo Seletivo.

QUADRO A

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS (habilitação)
Coordenador Técnico	02	Curso de nível superior com Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física com Especialização em Gestão Pública, Administração Desportiva ou Projetos Sociais. (cursos concluídos)
Profissional de Educação Física	40	Curso de nível superior com Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física.



3. ATRIBUIÇÕES

3.1. Coordenador Técnico

- Coordenar os Profissionais de Educação Física sob sua responsabilidade e as atividades desenvolvidas, conforme planejamento pedagógico estabelecido;
- Apoiar, substituir ou ministrar aulas desenvolvidas nos núcleos, em caso de necessidade;
- Reportar as atividades aos Diretores dos Departamentos de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;
- Participar de reuniões sistemáticas conforme convocação da SMEL;
- Participar de eventos quando convocados pela SMEL e outras atribuições afins para o exercício do cargo;
- Monitorar a rotina e atividades desenvolvidas pelos Professores de núcleo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SMEL;

3.2.. Profissional de Educação Física

- Planejar e administrar as atividades esportivas, recreativas e culturais dos núcleos sob a supervisão dos Coordenadores Técnicos;
- Realizar as atribuições do cargo conforme orientação da Coordenação Geral;
- Participar de reuniões sistemáticas conforme convocação do Coordenador Técnico e da SMEL;
- Participar de eventos quando convocados pela SMEL e outras atribuições afins para o exercício do cargo.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

São requisitos para a inscrição:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal - de 05/10/88 - § 1º do Art. 12 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- B) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- C) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também do serviço militar.
- D) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos
- E) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
- F) Possuir e comprovar que possui o pré-requisito para o emprego pretendido à época da contratação.
- G) Disponibilidade de horário integral no período da manhã ou tarde, com 20 horas semanais para o cargo de Profissional de Educação Física, 15 horas semanais para o cargo de Coordenador Técnico.
- H) Estar em situação regular junto a seu órgão de classe de acordo com a Lei N.º 9.696 de 1.º de setembro de 1998, Artigo 1.º

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de **26/05/17 a 01/06/2017**.
- 5.2. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir das **10 horas do dia 26/05/2017 até as 16 horas do dia 01/06/2017**.



- 5.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado no **Bairro Retiro - Avenida Antônio de Almeida, n.º 1023, ao lado do Colégio João XXIII**, de 8h às 17 horas durante o período da inscrição.
- 5.4. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, **indicar a vaga** a que concorre confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante.
- 5.5. De posse do comprovante de sua inscrição o candidato deverá entregar na FEVRE, Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas, os documentos exigidos para a **Prova de Títulos**.
- 5.6. A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos que deverá ser feita a partir do primeiro dia de inscrição ou seja, do dia 26/05/2017 até o dia **01/06/2017 (de 9h às 17horas)**
- 5.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.9. No dia **02/06/2017**, será liberada no site www.portalvr.com/concursopublico a listagem de confirmação das inscrições.
- 5.10. Na data indicada no item 5.9, o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá **01 (um) dia útil (05/06/2017)** para recorrer através de requerimento de próprio punho.
- 5.11. O recurso deverá vir acompanhado do comprovante da inscrição e do recibo de entrega dos documentos para avaliação dos Títulos.
- 5.12. O candidato assume total responsabilidade pelo recurso entregue através de terceiros, não cabendo à comissão de concurso ou ao município qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.
- 5.13. O recurso deverá ser entregue na sede administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783, Laranjal- 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, de 9h até as 16h, obedecendo ao prazo estabelecido no item 5.10.
- 5.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 5.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 5.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, troca da função assinalada na ficha de inscrição, nem inscrição ou entrega de Títulos fora do prazo estabelecido no item 5.6.
- 5.17. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA PESSOAS NEGRAS**



- 5.17.1.** Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94, 3.221/95 fica reservado o percentual de **10%** das vagas oferecidas nesse concurso, às pessoas com deficiência e o percentual de **20%** às pessoas que se declararem negras em conformidade com a Lei Municipal 5.309/2017 e nos termos definidos neste edital.
- 5.17.2. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença progressiva que seja incompatível com o emprego a que concorre;
- 5.17.3. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais N°. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo com as seguintes informações:
- A) Atestado Médico (obrigatório);
 - B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
 - C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
 - D) O Número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
 - E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);
- 5.17.4. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente **pele candidato ou por terceiro**, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 01/06/17, de 9h às 16 horas. Não será aceito documento via correio.**
- 5.17.5. O Candidato com deficiência deverá se inscrever normalmente, conforme previsto no item 5, deste Edital.
- 5.17.6. Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 5 (das Inscrições) e seus subitens para não incorrer em erros que o possam prejudicar;
- 5.17.7. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e **não atender as exigências dos itens 5.17.2, 5.17.3 e 5.17.4**, participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;
- 5.17.8. Na falta do Atestado Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência;
- 5.17.9. O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado **os demais documentos exigidos no item 5.17.3** concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, **para o caso de desempate** dos pontos da Prova Objetiva;
- 5.17.10. O Atestado Médico, acima mencionado, terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;



- 5.17.11. O candidato que desejar obter os **benefícios** da Lei Municipal N.º 5.309/17 que estabelece o percentual de **cotas** para negros, deverá informar na ficha de inscrição sua condição de pessoa de cor parda ou preta na ficha de inscrição.
- 5.17.12. O candidato beneficiário dessa Lei deverá entregar sua autodeclaração acompanhada do comprovante de inscrição, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, n.º. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ–, das 9h às 16 horas, da seguinte forma:
- A) Diretamente pelo **candidato**
B) Por **terceiros** desde que acompanhado do comprovante de inscrição e identidade do candidato
- 5.17.13. O candidato **cotista** que não cumprir o estabelecido no item 5.17.12 deste edital, participará do concurso como **candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente o direito à vaga de reserva** prevista na Lei 5.309/2017.
- 5.17.14. O **candidato com deficiência ou o candidato negro** participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;
- 5.17.15. Tanto os **candidatos com deficiência** quanto os que se **declararam negros**, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;
- 5.17.16. As vagas para os candidatos com deficiência e a dos candidatos negros que não forem providas, por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital constará, apenas, de **Prova de Títulos e Experiência na Área**, cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite de 45 pontos.
- ### 6.2. DA PROVA DE TÍTULOS
- 6.2.1 A Avaliação de Títulos para **Coordenador Técnico e Profissional de Educação Física** valerá até 45 (quarenta e cinco) pontos ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.
- 6.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir também o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no quadro abaixo.
- 6.2.3. Os títulos deverão **vir em cópias autenticadas dentro de envelope lacrado, constando na parte externa o formulário com registro dos documentos e o número de folhas** constantes no envelope, para emissão do recibo.
- 6.2.4. Em nenhuma hipótese serão **recebidos Títulos fora da data ou local** estabelecidos.
- 6.2.5. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação (requisito mínimo exigido para a vaga), conforme descrito no quadro do item 2 desse edital.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A SMEL
Edital N°. 004/2017-SMA



6.2.6. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, seguem discriminados nos QUADROS abaixo (B):

QUADRO B - COORDENADORES TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Pontuação Máxima—45 pontos)

TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Mestrado na área de Educação Física.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Pós-Graduação na área Correlata ao cargo que concorre. (até 03 cursos)	03 (três) Pontos cada	09 (nove) Pontos	Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato-sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação
Pós-Graduação na área de Educação Física com carga horária de 360 horas. (até 02 cursos)	02 (dois) pontos por curso	06 (seis) pontos	Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação
Curso de Educação Física com carga horária mínima de 16 horas.(até 05 cursos)	02 pontos por curso	10 (dez) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS: folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração devidamente assinada pelo representante legal em papel timbrado da instituição.
Experiência profissional em Projetos esportivos sociais (Até 05 anos)	02(dois) pontos por ano	10(dez) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS: folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração devidamente assinada pelo representante legal em papel timbrado da instituição.
Experiência profissional na área de Educação Física com foco em atividades desportivas, fitness recreativas, lazer e dança. (Até 05 anos)	01 ponto por ano	05 pontos	

6.2.7. A comprovação de TÍTULOS referentes a cursos de pós-graduação (Stritu Sensu) exigido no QUADRO A deverá ser feita através de diplomas ou certificados que somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação. Os diplomas



ou certificados expedidos pela internet deverão ser impressos com o código de autenticação já validados pelo candidato.

- 6.2.8. A comprovação de títulos referentes a cursos concluídos, cujos diplomas e/ou certificados ainda não foram expedidos, poderá ser feita através de declaração desde que a mesma informe EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autorizou o funcionamento do referido curso.
- 6.2.9. Somente será considerada válida a declaração de conclusão de curso com a devida apresentação da monografia (se houver), se a mesma for datada em até 180 dias, após conclusão do referido curso. Vencido este prazo, somente será aceito diploma e/ou histórico escolar.
- 6.2.10. Não serão pontuados como títulos, declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.
- 6.2.11. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu), em nível de **Especialização** poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda Através de cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde **apareça de forma explícita a informação de conclusão** na área de Educação Física, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).
- 6.2.12. A comprovação da experiência deverá ser feita através de **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com dia e mês de início e de término), ou **Cópia legível e autenticada de declaração emitida** pelo estabelecimento onde atuou, informando o início e o término em dia, mês e ano, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do **Titular da Pasta ou Cargo**. (Original ou cópia autenticada).
- 6.2.13. Os documentos que não estejam em consonância com as informações acima citadas não serão considerados para efeito de pontuação.
- 6.2.14. Só serão computados os documentos referentes à experiência profissional até a data do último dia de Inscrição, ou seja, **01/06/2017**.
- 6.2.15. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- 6.2.16. **Não será** considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de **estágio** desempenhado pelo candidato, bem como o período de **experiência como voluntário**.
- 6.2.17. Serão desconsiderados os Títulos que excederem o número indicado no **QUADRO B** ainda que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.



6.2.18. Os títulos deverão ser entregues pelo próprio **candidato ou por terceiros**, desde que estejam de acordo com o estabelecido no item 6.2.3 não sendo aceitos os títulos encaminhados via fax ou via e-mail.

6.2.19 A análise dos títulos será feita pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A soma dos pontos obtidos na avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos determinará a **classificação final dos candidatos**.

7.2. Na classificação final entre candidatos empatados nas diversas áreas de concorrência desse Processo Seletivo, serão fatores de desempate os critérios estabelecidos nos itens subsequentes.

7.3. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate.

7.4. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 será observado o mesmo critério aplicado aos demais candidatos, de acordo com a área a que concorrem.

7.5. Para o desempate dos candidatos com idade inferior a 60 anos, dentre as vagas de Coordenação de Núcleo, Professor de Núcleo e Estagiário será observado o seguinte critério:

- A) Maior pontuação nos Títulos de Formação (cursos diversos)
- B) Maior pontuação na experiência
- C) O de maior idade.

7.6. Em se tratando de **candidatos com deficiência**, em caso de empate com outro candidato deficiente, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:

- A) Ser arrimo de Família comprovado em documento.
- B) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
- C) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

7.7. Os candidatos serão listados por ordem de classificação com vistas ao resultado final, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir nenhuma pontuação nos Títulos aferíveis, de acordo com exigência do Edital.

7.8. O candidatos, seguindo a ordem de classificação, terão prioridade na escolha do horário de trabalho, de acordo com os atendimentos da SMEL.

8. DO RESULTADO E RECURSOS



- 8.1. O resultado da avaliação de Títulos deste Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura, www.portalvr.com/concursopublico, no dia 08/06/2017
- 8.2. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01 (um) dia útil (09/06/2017), a contar da divulgação do resultado dessa Avaliação, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, não sendo necessário anexar qualquer outro documento além do comprovante de entrega dos títulos.
- 8.3. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, Rua 154, n°. 783 - Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 h às 16 horas, conforme prazo estabelecido no item acima.
- 8.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.6. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável, estabelecido no item 8.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e comprovante de entrega dos documentos. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 8.7. Os recursos julgados, se procedentes, gerarão um novo resultado e serão divulgados no site, www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com o resultado final, no dia 13/06/2017, não cabendo mais recurso.
- 8.8. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade do PROGRAMA VOLTA REDONDA EM MOVIMENTO da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 9.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 9.3. A convocação do candidato classificado para as vagas **será realizada através do site oficial do município www.portalvr.com/concursopublico.**
- 9.4. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 - Bairro Atarrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis a partir da data da convocação.**



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A SMEL
Edital N°. 004/2017-SMA



- 9.5. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 9.6. O prazo para a realização dos exames complementares será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 9.7. O candidato que não se apresentar no prazo determinado (9.4), perderá direito a vaga.
- 9.8. O candidato aprovado, quando convocado para a contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
 - b) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
 - c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia;
 - d) Carteira de Identidade - original e cópia;
 - e) Comprovante de endereço - original e cópia;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia;
 - g) CPF - original e cópia; h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
 - i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
 - j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
 - k) Cartão de vacina de filhos menores de 5 anos - original e cópia;
 - l) Carteira do SUS
 - m) Uma foto 3X4 recente;
 - n) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia;
 - o) Carteira de registro no respectivo órgão de classe de sua especialidade, bem como comprovante de quitação da anuidade – original e cópia.
 - p) O Coordenador Técnico deverá apresentar, também, o certificado de conclusão de um dos cursos de especialização exigidos no Quadro A deste Edital
- 9.9. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.
- 9.10. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos, pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 9.11. Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 9.12. A contratação será efetuada mediante a elaboração de contrato administrativo por tempo determinado.
- 9.13. Os valores referentes à remuneração e carga horária semanal estão contidos no QUADRO C abaixo:



QUADRO C – FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO

Função	Carga horária semanal	Salário
Coordenador Técnico	15h	R\$ 937,00
Profissional de Educação Física	20h	R\$ 937,00

- 9.14. A remuneração prevista no quadro acima será acrescida da cesta básica, gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 10.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 10.3. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 10.4. Os classificados no processo seletivo ficam cientes, que a participação na capacitação referente ao PROGRAMA VOLTA REDONDA EM MOVIMENTO é obrigatória.
- 10.5. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.6. Os itens desse edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.
- 10.7. Os resultados serão divulgados no site www.portalvr.com/concursopublico, e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.
- 10.8. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 25 de maio de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração